

Lei nº 9/71

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo

Faço saber que a Câmara Municipal de Luritiba, Secreta e Eu, sanciono e Promulgo a seguinte Lei -

Artigo 1º Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 12.936,80 (doze mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e setenta centavos)

Artigo 2º O referido crédito destina-se ao pagamento de transporte de alunos no exercício de 1970, de Luritiba a Curitiba, feito pelo transporte coletivo público.

Artigo 3º Os recursos provenientes para cobrir o referido crédito será o Fundo de Participação dos Municípios da cota 50% para as despesas correntes, constantes do Plano de Aplicação.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luritiba, 7 de maio de 1971


Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Defeito

61

Registrada e publicada nesta secretaria
na data supra.

~~Suzana Maria da Glória Ferreira~~
Secretaria aux. de contabilidade